



LEI Nº 1.261/2008.

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉBITO
COM A CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Francisco Saulo Belisário, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os débitos relativos ao consumo de água tratada pelos órgãos do município, no valor de R\$ 34.900,07 (trinta e quatro mil, novecentos reais e sete centavos), referente ao exercício de 1992 a 2006, demonstrados através da planilha em anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art.2º- O valor poderá ser dividido em até 08 (oito) parcelas mensais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2008.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 09 de junho de 2008.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal